

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº. 2737/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2025

A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 12.176/2025, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e Lei Municipal 4660/2008 no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA MANUAL HIDRAULICA, VENTILADOR DE PAREDE DIAMETRO 100CM E CARRO DE TRANSPORTE MANUAL.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	VALOR
01	R\$ 4.487,00
02	R\$ 2.556,67
03	R\$ 522,11
04	R\$ 1.111,00

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

3.1. No caso de procedimento deserto, fracassado (todos os participantes desclassificados ou inabilitados), ou caso nenhum participante oferte valor inferior ao estipulado, a Administração poderá proceder a contratação da empresa que apresentou menor preço durante a fase interna do processo, especificamente, na fase de cotação de preços.

4. PERÍODO DE PROPOSTAS

De 23/06/2025 a 26/06/2025

5. PERÍODO DE LANCES

Dia 26/06/2025 das 09:00h às 15:00

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

5.1. A partir do horário previsto, terá início a sessão pública, com o início automático da disputa e oferta de lances pelos participantes, que deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O valor de redução mínima entre os lances será de acordo com a tabela abaixo e incidirá sobre o MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

ITEM	VALOR
01	R\$ 100,00
02	R\$ 100,00
03	R\$ 50,00
04	R\$ 50,00

6. **PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços, conforme o caso, pela contratada.

6.1. Demais especificações e condições de entrega do objeto deverão seguir o constante do Termo de Referência – Anexo I.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E RODADA DE LANCES:

7.1. A participação dos interessados ocorrerá por meio do Portal de Contratações da Prefeitura de São Caetano do Sul, através do site <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br>, mediante Registro dos interessados, cadastro de sua proposta e documentos de habilitação.

7.2. Encerrada a fase de lances, a dispensa será enviada para a etapa de negociação e julgamento da proposta.

7.3. As empresas enquadradas como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

7.4. Estão impedidos de participar os interessados que se tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, além de:

a) Pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

- b) Organizações Sociais;
- c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Reunidas em Consórcio;
- e) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.
- f) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:
 - f.1) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);
 - f.2) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - f.3) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

8. DA HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, o participante vencedor deverá apresentar os documentos a seguir especificados:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal quantos aos **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, junto ao Estado ou Distrito Federal;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa participante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.
- i) Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/>.
- i.1) Todas as participantes deverão apresentar o documento exigido na alínea “i” do item 8., inclusive aquelas que não se encontram sediadas neste município, em cumprimento ao inciso I, do artigo 3º, da Lei 5.581/2017.**
- j) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.
- l) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante.

- 8.1. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 180 (cento e oitenta) dias.
- 8.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

São Caetano do Sul, 17 de junho de 2.025.

Carolina Morales Duwe
Diretora do Departamento de Planejamento
de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto deste Pregão o **AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA MANUAL HIDRAULICA, VENTILADOR DE PAREDE DIAMETRO 100CM E CARRO DE TRANSPORTE MANUAL** em conformidade com o memorial descritivo que faz parte integrante deste Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDA DE	UNIDADE	ESPECIFICACAO
1	1.18.01.05 60-2	4	UN	CARRO DE TRANSPORTE MANUAL; DE ALUMINIO; TIPO ARMAZEM MANUAL; MODELO EM L, DOBRAVEL; COM ALCA ERGONOMICA; MEDINDO NO MINIMO ALTURA 85CM, LARGURA 54 CM E PROFUNDIDADE 50 CM; CAPACIDADE DE CARGA DE 500KG; RODAS EM BORRACHA MACICA; COM 2 RODAS NA POSICAO VERTICAL E 4 RODAS NA POSICAO HORIZONTAL; ITEM BEC - 6237886
2	5.39.20.02 56-7	4	UN	EMPILHADEIRA MANUAL HIDRAULICA, TRANSPALETEIRA, 2500KG, ALT.TOTAL 1225M SISTEMA DE ELEVACAO HIDRAULICA, TRANSPALETEIRA COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 2500 KG COM RODAS DUPLAS EM NYLON, COM 2 RODAS NA ALAVANCA E 2 RODAS EM CADA GARFO ALTURA DOS GARFOS: 75 MM /190 MM E ALTURA TOTAL 1225 MM COMPRIMENTO TOTAL: 1533 MM, COM LARGURA EXTERNA DE 680 MM
3	5.39.20.04 19-5	6	UN	CARRO TRANSPORTE MANUAL EM ACO TUBULAR, TIPO ARMAZEM, MOD.ABERTO,200 K DE ACO TUBULAR PINTURA EM EPOXI TIPO ARMAZEM MODELO ABERTO, FORMATO RETANGULAR ALCAS LATERAISMEDINDO NO MINIMO 145 CM DE ALTURA, 44 CM DE LARGURA, COMABA DE NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTOCAPACIDADE MINIMA DE 200 K COM 2 RODAS MACIÇAS DE 8" A 9", MONTADAS NO EIXO FIXO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO
4	5.41.30.01 72-6	8	UN	VENTILADOR, DIAMETRO 100CM, BIVOLT, DE PAREDE, 1/2HP, 03 PAS

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

2. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

2.1. A Autorização de Fornecimento será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

2.2. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as especificações técnicas constantes do edital, na forma prevista na proposta, naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos.

2.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, listados abaixo, de segunda a sextas feiras das 8:00hs às 16:00hs, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da mesma.

2.3.1. Os materiais solicitados pela Secretaria de Educação deverão ser entregues no Almoxarifado da Educação, sito à Rua Cavaleiro Ernesto Giuliano, nº 500 ou na Av. Goiás nº 950, bairro Santo Antonio em São Caetano do Sul, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.

2.3.2. Os materiais solicitados pelo Fundo Social de Solidariedade deverão ser entregues na Rua Antonio Bento, nº 140, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul.

2.3.3. Qualquer alteração de local de entrega será previamente informada à Contratada.

2.4. Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, transporte ocorrerão por conta da empresa Contratada.

2.5. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, sem estar violada e em condições de transporte e acondicionamento indicados pelo fabricante, com informação de lote, fabricação e validade.

2.6. Ao apresentar qualquer irregularidade na qualidade do produto, a Unidade requisitante entrará em contato com o fornecedor para que faça a troca do produto.

2.7. O fornecedor deverá ofertar produtos de qualidade, serão recusados produtos de baixa qualidade.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

2.8. Serão recusados os produtos que não correspondam a marca e modelos ofertados na proposta comercial.

2.9. **O item Ventilador de Parede Diâmetro 100cm, deverá ser instalado pela empresa Contratada incluindo todos os materiais necessários e mão de obra.**

3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação, contada da data de entrega.

3.2. Os equipamentos deverão estar acompanhados do termo de garantia e manual em português.

3.3. Os equipamentos deverão ter assistência técnica na Região Metropolitana de São Paulo.

4. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO para os respectivos itens constantes de sua proposta, com indicação da marca e modelo, contendo todas as informações técnicas necessárias a avaliação da conformidade com as exigências deste Edital.

4.1. No(s) catálogos(s) deverá(ao) constar a identificação do(s) item(ns) correspondente(s) e o nome da empresa licitante.

4.2. O catálogo deverá possuir informações que permitam concluir que estes correspondem às especificações técnicas contidas no Anexo I, deste edital, não podendo conter emendas ou rasuras, sob pena de desclassificação da licitante.

4.3. O(s) catálogo(s) e similar(es) deverá(ão) ser preferencialmente em original, podendo ser impresso ou xerocopiado (legível) ou extraído da internet, contendo as características técnicas do produto ofertado.

4.4. O(s) catálogo(s) deverá(ão) estar escrito(s) em português.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos bens e materiais será realizado pelos membros indicados pelas Portarias nº. 37.975/2022, em conformidade com o estabelecido no Decreto Municipal nº 10.728 de 24/01/2014;

5.2. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades ou caso os itens apresentem qualquer problema de fabricação, ou estejam fora dos padrões determinados, a contratante solicitará a troca dos itens no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus à Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o produto na quantidade e prazos estabelecidos no Edital, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento.

6.2. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Compromete-se a entregar os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;

6.4. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

6.5. Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada.

6.6. A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

6.7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento dos materiais.

6.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

Administração.

6.9. Obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e a integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, processadas arquivadas eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

6.10. Atender às determinações da fiscalização do Gestor do Contrato e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual;

7.3. Comunicar à Contratada sobre quaisquer irregularidades dos produtos entregues;

7.4. Fiscalizar o fornecimento dos materiais, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Contratado, durante o prazo vigente do Contrato;

8. GESTOR DO CONTRATO

8.1. O gestor da presente contratação será o servidor indicado e, na sua ausência, o Secretário Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 11.914/2023 o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

8.2. Compreenderá na fiscalização aludida no item anterior, a atestação e aprovação dos materiais fornecidos, de que os mesmos atendem as especificações e finalidades contratuais, de forma a ser concretizado o acompanhamento.

8.3. O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.